ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de panetone de chocolate para o Grupo de Idosos e para o Cras.

1.2. Descrição dos itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PMM	FMAS	TOTAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANETONE DE CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE - Panetone de chocolate com gotas de chocolate, com no mínimo 400g, acondicionado em embalagem de sachê ou papelão, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade.	100	100	200	UN	R$11,29	R$ 2.258,00

1.3. O tipo de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	NÁDIA MARILIA QUEIROZ CICERI	Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal:

Nome completo:	ELIS REGINA PITROVSKI	Cargo:	DIRETORA

1.5. Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição complementar de panetones de chocolate destinados às atividades de confraternização de final de ano do Grupo de Idosos e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mondaí/SC. Essas atividades possuem importante finalidade social, pois proporcionam momentos de convivência, integração e valorização dos participantes, especialmente dos idosos e das famílias acompanhadas pela assistência social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção do isolamento social e a promoção do sentimento de pertencimento e participação na comunidade.

As confraternizações de final de ano representam uma oportunidade de reconhecer a participação dos usuários nas atividades desenvolvidas ao longo do período, promover o acolhimento e proporcionar um momento especial de celebração e compartilhamento. Nesse contexto, a disponibilização de panetones de chocolate constitui uma forma de contribuir para a realização dessas atividades, tornando o momento mais significativo e favorecendo a participação dos usuários nas ações promovidas pelo Município.

Registra-se que já foi realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, para a aquisição dos referidos produtos. Entretanto, as quantidades inicialmente previstas mostraram-se insuficientes diante da necessidade atual, tornando necessária a aquisição complementar para atender adequadamente ao público contemplado pelas atividades programadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada realização das confraternizações, evitando a insuficiência de produtos e garantindo que os participantes sejam contemplados. A medida está alinhada aos objetivos das políticas públicas de assistência social e de promoção do envelhecimento ativo, da convivência comunitária e da inclusão social, atendendo ao interesse público e contribuindo para a qualidade das ações desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição complementar de 200 panetones de chocolate para atender às confraternizações de final de ano promovidas pelo Município de Mondaí/SC, sendo 100 unidades destinadas ao Grupo de Idosos e 100 unidades ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A escolha do produto considera sua adequação às festividades natalinas, sua ampla aceitação e a facilidade de distribuição aos participantes, proporcionando um momento de confraternização, acolhimento e valorização das pessoas atendidas pelas ações socioassistenciais. A iniciativa contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, para a integração dos participantes e para a promoção de atividades que incentivem a convivência e o sentimento de pertencimento.

Considerando que o Município já realizou pregão para a aquisição de panetones, mas que o quantitativo inicialmente previsto se mostrou insuficiente para atender à demanda atual, a contratação complementar permitirá suprir a necessidade identificada e garantir a adequada realização das atividades programadas para o encerramento do ano.

Para tanto, propõe-se a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, dentro do prazo estabelecido e conforme as especificações definidas pela Administração, assegurando qualidade, segurança alimentar e atendimento oportuno da demanda.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada à necessidade identificada, conciliando a finalidade social da aquisição, a execução das atividades de final de ano e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Mondaí em local a ser definido pela Secretaria solicitante no momento do pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão entregues, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas

notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da fornecedora será realizada com base na apresentação da melhor proposta, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de Dispensa Eletrônica. Essa metodologia garante a seleção de um fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, aliando economicidade, qualidade e conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando a eficiência na contratação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 2.258,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 171		**Saldo da Despesa:** R$ 41.400,28		
11.003	Desenvolvimento e Fortalecimento da Política Municipal do Idoso	11.003.08.241.0024.2054.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 1.129,00
			Total:	**R$ 1.129,00**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 20		**Saldo da Despesa:** R$ 9.196,70		
10.003	Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e Serviços de Convivência	10.003.08.245.0021.2050.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 1.129,00
			Total:	**R$ 1.129,00**
			Total Geral:	**R$ 2.258,00**

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, na data da assinatura d

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIS REGINA PITROVSKI
Data: 09/11/2026 13:57:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elis Regina Pitrovski
Diretora
Responsável pelo TR